**PROJETO DE LEI Nº 7948 / 2024**

**INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR DE LEITE” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Odair Quincote**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do município de Pouso Alegre-MG, o “Dia Municipal do Produtor de Leite”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de julho.

**Art. 2º** Esta data tem como objetivos principais:

I - a valorização do produtor de leite local;

II - o incentivo ao consumo de leite e seus derivados;

III - a promoção da importância da cadeia produtiva do leite para a economia local;

IV - a realização de atividades educativas e de conscientização sobre os benefícios nutricionais do leite;

V - o fortalecimento da identidade cultural e econômica dos produtores de leite do município;

VI - a promoção de eventos, feiras, palestras e outras iniciativas que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável do setor leiteiro no município de Pouso Alegre.

**Art. 3º** Para realização dos eventos e atividades que poderão ser promovidos, o poder público poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil ou com profissionais liberais capacitados no ramo leiteiro.

**Parágrafo único**. As parcerias mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas por ato voluntário e bilateral, não havendo remuneração pelos envolvimentos nas atividades a serem promovidas.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 25 de junho de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| Elizelto Guido | Igor Tavares |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |